



Lei N.º 807/2022,

de 26 de dezembro de 2022.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PENAFORTE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de Penaforte aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Penaforte para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.692.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	67.838.200,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	62.388.200,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	2.119.000,00
	Contribuições	R\$	350.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	168.000,00
	Receita de Serviços	R\$	10.000,00
	Transferências Correntes	R\$	59.496.200,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	245.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	5.450.000,00
	Alienação de Bens	R\$	50.000,00
	Transferências de Capital	R\$	5.150.000,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	250.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	5.146.200,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	5.146.200,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	62.692.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 41.058.970,00 (quarenta e um milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.633.030,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e três mil e trinta reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.095.000,00	-	2.095.000,00
GABINETE DO PREFEITO	737.190,00	-	737.190,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	355.950,00	-	355.950,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	198.550,00	-	198.550,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.372.260,00	-	5.372.260,00
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	1.504.528,00	-	1.504.528,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	7.678.832,00	-	7.678.832,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	339.575,00	-	339.575,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	723.400,00	-	723.400,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.354.937,00	-	1.354.937,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.123.741,00	-	19.123.741,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	-	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-	200.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	946.007,00	-	946.007,00
GUARDA MUNICIPAL	29.000,00	-	29.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	2.795.294,50	2.795.294,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	925.525,00	925.525,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	15.216.628,50	15.216.628,50
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	2.695.582,00	2.695.582,00
T O T A L	41.058.970,00	21.633.030,00	62.692.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.



Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2023, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.



Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2023.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penaforte – CE, em 26 de dezembro de 2022.

RAFAEL FERREIRA

ANGELO:04750272485

Assinado de forma digital por
RAFAEL FERREIRA

ANGELO:04750272485

Dados: 2022.12.26 15:03:16 -03'00'

Rafael Ferreira Angelo

Prefeito Municipal



- I.N. 02/2013 – ANEXO 03

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	1.000,00
ISS	1.200.000,00
ITBI	50.000,00
IRRF	812.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	0,00
COTA PARTE DO FPM	15.800.000,00
COTA PARTE DO ITR	1.000,00
COTA PARTE DO IPVA	800.000,00
COTA PARTE DO ICMS	9.100.000,00
COTA PARTE DO IPI	30.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	27.800.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)	4.170.000,00

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	18.011.923,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	12.691.000,00
(=) VALOR FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.320.923,00

RESUMO:

TOTAL DAS RECEITAS	27.800.000,00
VALOR APLICADO COM SAÚDE	5.320.923,00
SUPERÁVIT	1.150.923,00
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19,14%

RAFAEL FERREIRA

Assinado de forma digital por
RAFAEL FERREIRA

ANGELO:04750272485

ANGELO:04750272485

Dados: 2022.12.26 15:03:52 -05'00'

Rafael Ferreira Angelo

Prefeito Municipal



- I.N. 02/2013 – ANEXO 02

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
– ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

IPTU	1.000,00
ISS	1.200.000,00
ITBI	50.000,00
IRRF	812.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	0,00
COTA PARTE DO FPM	17.000.000,00
COTA PARTE DO ITR	1.000,00
COTA PARTE DO IPVA	800.000,00
COTA PARTE DO ICMS	9.100.000,00
COTA PARTE DO IPI	30.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	29.000.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)	7.250.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	6.549.352,00

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	19.463.316,00
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	40.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	0,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	3.986.000,00
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	6.549.352,00
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	8.887.964,00

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	29.000.000,00
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	8.887.964,00
SUPERÁVIT	1.637.964,00
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	30,65%

RAFAEL FERREIRA

ANGELO:04750272485

Rafael Ferreira Angelo

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

RAFAEL FERREIRA

ANGELO:04750272485

Dados: 2022.12.26 15:04:52 -03'00'



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATE JULHO/2022	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATE DEZEMBRO/2022
IPTU	286,00	490,29
ISS	518.052,11	888.089,33
ITBI	26.376,94	45.217,61
IRRF	439.124,70	752.785,20
TAXAS	17.860,24	30.617,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	9.147.361,88	15.681.191,79
COTA PARTE DO ITR	97,60	167,31
COTA PARTE DO IPVA	327.126,17	560.787,72
COTA PARTE DO ICMS	4.467.655,88	7.658.838,65
COTA PARTE DO IPI	14.167,63	24.287,37
COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	8.957,67	15.356,01
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	0,00	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	14.967.066,82	22.450.600,23
VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		1.571.542,02
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO		2.095.000,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2023		1.571.542,02
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE		130.961,83

RAFAEL FERREIRA Assinado de forma digital por RAFAEL
ANGELO:04750272485 FERRERA ANGELO:04750272485
DinDoc: 2022.7226 15:55:41 -02'00'
Rafael Ferreira Angelo
Prefeito Municipal